



EXM^a SRA. DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 1^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE CANOAS/RS.

Proc. nº 5022708-41.2021.8.21.0008.

MASSA FALIDA DE BRILHO CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PRÉDIOS LTDA, representada por sua Síndica, nos autos da **FALÊNCIA** (regida sob o Decreto Lei 7.661/1945), vem respeitosamente ante V. Ex^a, para o seguinte:

I – DA TRAMITAÇÃO DO FEITO:

1. Ciente de todo o processado até o **Evento 333**, em especial a expedição de alvará (**Evento 321**) tratando-se de falência em fase de pagamento dos credores.

II – DA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO A QUE ALUDE O ART 3º ATO Nº 237/2025-CGJ:

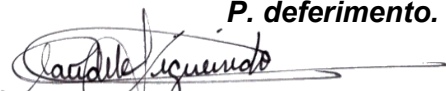
2. Considerando os termos da decisão do **Evento 269**, essa Síndica apresenta em anexo Relatório Circunstanciado a que alude o art. 3º, II do Ato nº 237/2025-CGJ, fins de redistribuição ao Juízo da Vara Regional Empresarial da Comarca de Novo Hamburgo.
3. Outrossim, apresenta em anexo os extratos das contas bancárias da Massa Falida atualizados até 29/01/2026, utilizados para amparar o referido relatório.

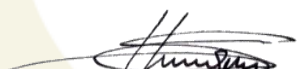


DIANTE DO EXPOSTO, requer se digne esse ilustrado juízo em receber a presente manifestação, deferindo-a em todos os seus termos, fins de que, seja recebido e homologado o Relatório Circunstanciado a que alude o art. 3º, II do Ato nº 237/2025-CGJ, remetendo o presente feito e respectivos incidentes ao Juízo da Vara Regional Empresarial da Comarca de Novo Hamburgo/RS.

Novo Hamburgo, 30 de janeiro de 2026.

P. deferimento.


Claudete Figueiredo – Síndica.
OAB/RS 62.046.


p.p. Henrique Gama.
OAB/RS 85.190.



EXMº SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CANOAS/RS.

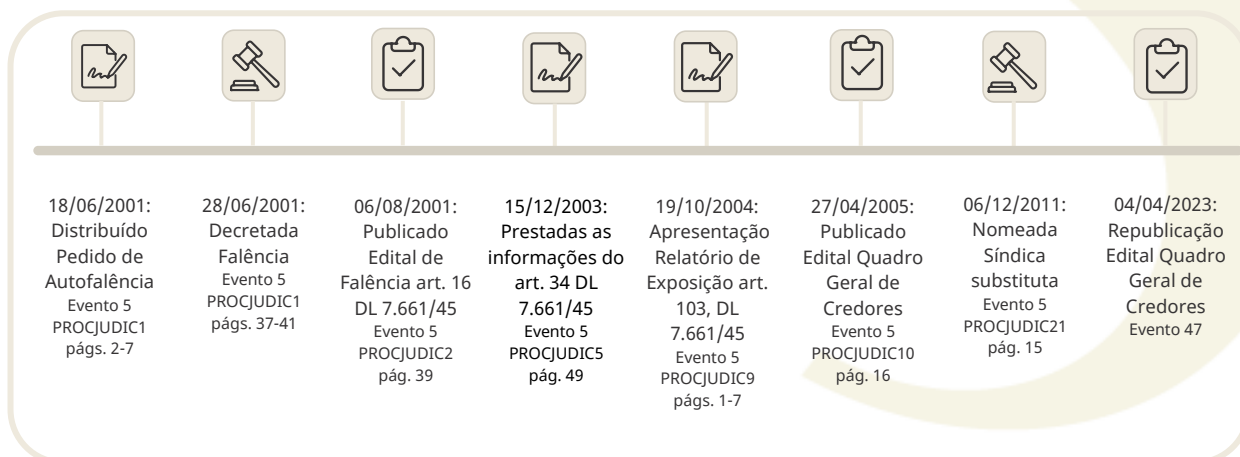
Eproc 5022708-41.2021.8.21.0008

MASSA FALIDA DE BRILHO CONSERVACAO E ADMINISTRACAO DE PREDIOS LTDA, por sua Síndica, nos autos da **FALÊNCIA**, vem, respeitosamente, ante V. Exª, **na forma do artigo 3º, parágrafo único, do Ato 237/2025 – CGJ e decisão do Evento 269**, apresentar:

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

I – SÍNTESE DA DEMANDA FALIMENTAR:

1. Primeiramente, oportuno traçar o cronograma sintético da presente demanda falimentar regida pelo Decreto Lei 7.661/45, demonstrando, dentre outros eventos, que a **Decretação da Falência ocorreu em 26/06/2001** (Evento 5, PROCJUDIC1, pg. 37-41):





II – DOS EDITAIS PUBLICADOS:

2. Na presente demanda falimentar, foram publicados os seguintes editais:

Edital	Evento
Edital de Falência do art. 16, do DL 7.661/45	Evento 5, PROCJUDIC1, pág. 44
Edital do Quadro Geral de Credores do art. 96, §2º do DL 7.661/45	Evento 5, PROCJUDIC10, págs. 16-17
Edital de aviso aos credores do art. 114 do DL 7.661/45	Evento 5, PROCJUDIC22, págs. 28-29
Edital de intimação do falido	Evento 5, PROCJUDIC30, págs. 14 e 19
Republicação Edital do Quadro geral de Credores e intimação dos credores trabalhistas para informar dados bancários	Evento 47

III – EVENTUAL CONSTATAÇÃO DE CRIME FALIMENTAR E PROVIDENCIAS ADOTADAS:

3. Informo que, no caso dos autos, em 19/10/2004 o então síndico Ary I. de Carli apresentou o Relatório de Exposição Circunstanciada do artigo 103, do Decreto-Lei 7.661/45, informando a constatação de indícios de que os sócios da falida estariam incursos nos artigos 186, inciso II e III do referido diploma legal (**Evento 5, PROCJUDIC9, págs. 1-7**), tendo sido instaurado Inquérito Judicial tombado sob o nº 008/2.05.0004548-3, o qual foi extinto em razão da extinção da punibilidade (**Evento 5, PROCJUD16, pág. 2**).

IV – AÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO DOS SÓCIOS:

4. Registro que não houve o ajuizamento de ação de responsabilização dos sócios da falida.

V – DO ATIVO ARRECADADO:

5. No caso em tela, o ativo arrecadado e atualizado até 29/01/2026 perfaz a quantia de R\$ 698.588,48, conforme as seguintes contas bancárias:



CONTA BANCÁRIA	VALOR
0871.726525.6.93	R\$ 13.827,56
0871.736240.6.38	R\$ 682.304,83
0871.963637.6.33	R\$ 2.456,09
TOTAL	R\$ 698.588,48

VI – DOS BENS ARRECADADOS E NÃO ALIENADOS:

6. Inexistem bens arrecadados que não tenham sido alienados.

VII – PESQUISAS OU DILIGÊNCIAS PENDENTES PARA ARRECAÇÃO DE BENS:

7. Não há diligências pendentes a serem tomadas quanto a arrecadação de ativos/bens.

VIII – DA CONSOLIDAÇÃO DO QUADRO GERAL DE CREDORES:

8. Na presente falência, o edital contendo o Quadro Geral de Credores do artigo 96, do Decreto Lei 7.661/45, foi disponibilizado no DJe em 05/04/2023 (Evento 47).

IX – DOS PAGAMENTOS JÁ REALIZADOS:

9. Na presente falência, foram realizados os pagamentos de credores extraconcursais e as custas atinentes ao processo falimentar, conforme relação abaixo:

DATA	DESCRIÇÃO	EVENTO	VALOR
14/07/2014	Custas Processuais	Evento 5, PROCJUDIC24, págs. 37-37	R\$ 1.780,02
09/09/2014	Pagamento parcial remuneração da Síndica	Evento 5, PROCJUDIC24, pág. 42 e PROCJUDIC25, págs. 1-6	R\$ 10.714,70
30/03/2015	Pagamento parcial remuneração da Síndica	Evento 5, PROCJUDIC26, págs. 33-35	R\$ 570,68
15/03/2017	Honorários e reembolso para Sociedade de Advogados Moraes & Ribeiro	Evento 5, PROCJUDIC30, págs. 39-45	R\$ 30.097,60
06/03/2024	Pagamento parcial remuneração da Síndica	Eventos 103, 109 e 117	R\$ 18.489,29
12/12/2024	Custas Processuais	Eventos 109, 179 e 181	R\$ 281,53
12/12/2025	Pagamento saldo remuneração da Síndica	Eventos 204, 269 e 321	R\$ 2.779,38

10. Outrossim, essa Súdica informa que apresentou plano de pagamento dos credores trabalhistas (**Evento 193**), tendo sido deferido pelo douto juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Canoas (**Eventos 204 e 259**), porém, diante da publicação do Ato 237/2025 – CGJ, entendeu o juízo de promover a redistribuição do feito antes da realização dos pagamentos (Evento 269).

X – HABILITAÇÕES/IMPUGNAÇÕES DE CRÉDITO PENDENTES DE JULGAMENTO:

11. Relacino abaixo incidentes de Habilitação de Crédito pendentes de julgamento definitivo:

Nº PROCESSO	AUTOR	ORIGEM/NATUREZA
5038962-21.2023.8.21.0008	MARIA DE FATIMA LIMA DE OLIVEIRA	TRABALHISTA
5040167-85.2023.8.21.0008	JOELMA REGINA LIMA DE OLIVEIRA	TRABALHISTA
5046529-35.2025.8.21.0008	NORANEI SOARES MARVEIRA	TRABALHISTA
5007814-31.2019.8.21.0008 (não vinculado à falência no eproc)	SANTA TEREZA POMPEU RIBEIRO	TRABALHISTA
5003543-52.2014.8.21.0008 (não vinculado à falência no eproc)	PATRICIA NOGUEIRA RODRIGUES	TRABALHISTA

XI – EXECUÇÕES INDIVIDUAIS E FISCAIS QUE NÃO SE SUBMETEM À VIS ATTRACTIVA DA FALÊNCIA:

12. Segue informações a respeito das Execuções não submetidas à *vis attractiva* da presente falência:

Nº PROCESSO	JUÍZO	CLASSE JUDICIAL	AUTOR	RÉU
5150833-14.2022.8.21.0001	8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO CENTRAL DE PORTO ALEGRE	EXECUÇÃO FISCAL	MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE	MASSA FALIDA DE BRILHO CONSERVACAO E ADMINISTRACAO DE PREDIOS LTDA E SERVICON SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - ME
5150835-81.2022.8.21.0001	8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO CENTRAL DE PORTO ALEGRE	EXECUÇÃO FISCAL	MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE	MASSA FALIDA DE BRILHO CONSERVACAO E ADMINISTRACAO DE PREDIOS LTDA



Nº PROCESSO	JUÍZO	CLASSE JUDICIAL	AUTOR	RÉU
5000116-48.2015.4.04.7112	23ª VF DE PORTO ALEGRE	EXECUÇÃO FISCAL	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	MASSA FALIDA DE BRILHO CONSERVACAO E ADMINISTRACAO DE PREDIOS LTDA; ANTONIO CARLOS PASQUAL E MARIA MARLENE BERNARDI
5000117-33.2015.4.04.7112	23ª VF DE PORTO ALEGRE	EXECUÇÃO FISCAL	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	MASSA FALIDA DE BRILHO CONSERVACAO E ADMINISTRACAO DE PREDIOS LTDA; ANTONIO CARLOS PASQUAL E MARIA MARLENE BERNARDI
5000118-18.2015.4.04.7112	23ª VF DE PORTO ALEGRE	EXECUÇÃO FISCAL	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	MASSA FALIDA DE BRILHO CONSERVACAO E ADMINISTRACAO DE PREDIOS LTDA; ANTONIO CARLOS PASQUAL E MARIA MARLENE BERNARDI
5000120-85.2015.4.04.7112	23ª VF DE PORTO ALEGRE	EXECUÇÃO FISCAL	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	MASSA FALIDA DE BRILHO CONSERVACAO E ADMINISTRACAO DE PREDIOS LTDA; ANTONIO CARLOS PASQUAL E MARIA MARLENE BERNARDI
5000121-70.2015.4.04.7112	23ª VF DE PORTO ALEGRE	EXECUÇÃO FISCAL	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	MASSA FALIDA DE BRILHO CONSERVACAO E ADMINISTRACAO DE PREDIOS LTDA; ANTONIO CARLOS PASQUAL E MARIA MARLENE BERNARDI
5011203-64.2016.4.04.7112	CENTRAL DE CONTROLE E APOIO EM EXECUÇÃO FISCAL	EXECUÇÃO FISCAL	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	MASSA FALIDA DE BRILHO CONSERVACAO E ADMINISTRACAO DE PREDIOS LTDA
5012853-15.2017.4.04.7112	16ª VF DE PORTO ALEGRE	EXECUÇÃO FISCAL	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	MASSA FALIDA DE BRILHO CONSERVACAO E ADMINISTRACAO DE PREDIOS LTDA
5012856-67.2017.4.04.7112	16ª VF DE PORTO ALEGRE	EXECUÇÃO FISCAL	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	MASSA FALIDA DE BRILHO CONSERVACAO E ADMINISTRACAO DE PREDIOS LTDA
5012858-37.2017.4.04.7112	16ª VF DE PORTO ALEGRE	EXECUÇÃO FISCAL	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	MASSA FALIDA DE BRILHO CONSERVACAO E ADMINISTRACAO DE PREDIOS LTDA
5012859-22.2017.4.04.7112	16ª VF DE PORTO ALEGRE	EXECUÇÃO FISCAL	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	MASSA FALIDA DE BRILHO CONSERVACAO E ADMINISTRACAO DE PREDIOS LTDA
5012860-07.2017.4.04.7112	16ª VF DE PORTO ALEGRE	EXECUÇÃO FISCAL	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	MASSA FALIDA DE BRILHO CONSERVACAO E ADMINISTRACAO DE PREDIOS LTDA
5012861-89.2017.4.04.7112	16ª VF DE PORTO ALEGRE	EXECUÇÃO FISCAL	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	MASSA FALIDA DE BRILHO CONSERVACAO E ADMINISTRACAO DE PREDIOS LTDA
5012862-74.2017.4.04.7112	16ª VF DE PORTO ALEGRE	EXECUÇÃO FISCAL	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	MASSA FALIDA DE BRILHO CONSERVACAO E ADMINISTRACAO DE PREDIOS LTDA



Nº PROCESSO	JUÍZO	CLASSE JUDICIAL	AUTOR	RÉU
5018293-94.2014.4.04.7112	23ª VF DE PORTO ALEGRE	EXECUÇÃO FISCAL	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	MASSA FALIDA DE BRILHO CONSERVACAO E ADMINISTRACAO DE PREDIOS LTDA
5018329-39.2014.4.04.7112	23ª VF DE PORTO ALEGRE	EXECUÇÃO FISCAL	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	MASSA FALIDA DE BRILHO CONSERVACAO E ADMINISTRACAO DE PREDIOS LTDA; ANTONIO CARLOS PASQUAL E MARIA MARLENE BERNARDI
5018341-53.2014.4.04.7112	23ª VF DE PORTO ALEGRE	EXECUÇÃO FISCAL	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	MASSA FALIDA DE BRILHO CONSERVACAO E ADMINISTRACAO DE PREDIOS LTDA; ANTONIO CARLOS PASQUAL E MARIA MARLENE BERNARDI
5018350-15.2014.4.04.7112	23ª VF DE PORTO ALEGRE	EXECUÇÃO FISCAL	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	MASSA FALIDA DE BRILHO CONSERVACAO E ADMINISTRACAO DE PREDIOS LTDA; ANTONIO CARLOS PASQUAL E MARIA MARLENE BERNARDI
5018358-89.2014.4.04.7112	23ª VF DE PORTO ALEGRE	EXECUÇÃO FISCAL	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	MASSA FALIDA DE BRILHO CONSERVACAO E ADMINISTRACAO DE PREDIOS LTDA; ANTONIO CARLOS PASQUAL E MARIA MARLENE BERNARDI
5018372-73.2014.4.04.7112	23ª VF DE PORTO ALEGRE	EXECUÇÃO FISCAL	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	MASSA FALIDA DE BRILHO CONSERVACAO E ADMINISTRACAO DE PREDIOS LTDA; ANTONIO CARLOS PASQUAL E MARIA MARLENE BERNARDI
5018378-80.2014.4.04.7112	23ª VF DE PORTO ALEGRE	EXECUÇÃO FISCAL	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	MASSA FALIDA DE BRILHO CONSERVACAO E ADMINISTRACAO DE PREDIOS LTDA; ANTONIO CARLOS PASQUAL E MARIA MARLENE BERNARDI
5018384-87.2014.4.04.7112	23ª VF DE PORTO ALEGRE	EXECUÇÃO FISCAL	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	MASSA FALIDA DE BRILHO CONSERVACAO E ADMINISTRACAO DE PREDIOS LTDA; ANTONIO CARLOS PASQUAL E MARIA MARLENE BERNARDI
5018395-19.2014.4.04.7112	23ª VF DE PORTO ALEGRE	EXECUÇÃO FISCAL	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	MASSA FALIDA DE BRILHO CONSERVACAO E ADMINISTRACAO DE PREDIOS LTDA; ANTONIO CARLOS PASQUAL E MARIA MARLENE BERNARDI
5018401-26.2014.4.04.7112	23ª VF DE PORTO ALEGRE	EXECUÇÃO FISCAL	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	MASSA FALIDA DE BRILHO CONSERVACAO E ADMINISTRACAO DE PREDIOS LTDA; ANTONIO CARLOS PASQUAL E MARIA MARLENE BERNARDI
5038507-45.2014.4.04.7100	2ª VF DE PORTO ALEGRE	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO	MASSA FALIDA DE BRILHO CONSERVACAO E ADMINISTRACAO DE PREDIOS LTDA; ANTONIO CARLOS PASQUAL, MARIA MARLENE BERNARDI E SOS ENTULHO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - ME



XII – CREDORES E INTERESSADOS A SEREM CADASTRADOS:

13. No caso, registra-se que todos os credores e interessados já constam cadastrados no feito.

XIII – DAS PROVIDÊNCIAS PENDENTES DE ANÁLISE:

14. Considerando o inciso I, do artigo 3º, do Ato 237/2025 – CGJ, informo que, não há providências pendentes de análise, impondo-se o regular prosseguimento do feito com a intimação dessa Administradora Judicial, após a redistribuição do processo, para fins de apresentar novo plano de rateio para pagamento dos credores trabalhistas diante o decurso do tempo – e consequente atualização dos depósitos judiciais – desde a apresentação do rateio proposto anteriormente (Evento 193).

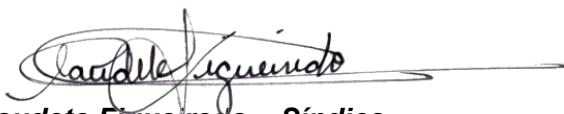
XIV – DOS VALORES DEPOSITADOS:

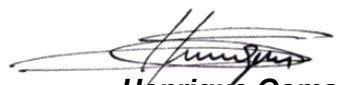
15. Por fim, na forma do preconizado no inciso VI do artigo 3º, do Ato 237/2025 – CGJ, cumpre informar que consta nos autos depósitos judiciais discriminados no 'Item V' do presente relatório, no valor total de R\$ 698.588,48 (em 29/01/2026).

DIANTE DO EXPOSTO, requer se digne esse ilustrado juízo em receber o presente Relatório Circunstanciado, homologando-o com ulterior remessa da presente demanda falimentar e dos incidentes relacionados no item X ao Juízo da Vara Regional Empresarial de Novo Hamburgo/RS, na forma do artigo 3º, V, do Ato 237/2025 – CGJ.

Novo Hamburgo/RS, 30 de janeiro de 2026.

P. deferimento.


Claudete Figueiredo – Síndica
OAB/RS 62.046


Henrique Gama
OAB/RS 85.190